



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 027/2026

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Especial, por Superávit, e dá
outras providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 6.034,64 (seis mil e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte rubrica e especificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
05.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
05.02.8.245.0027.2472.2661. Gestão dos Benefícios Eventuais
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$
1.034,64
3390.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 1.000,00
3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 6.034,64
FR – 2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
CO – 0000 – NÃO SE APLICA

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO COMO FONTE DE RECURSO O SUPERÁVIT NA FR 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, CO – 0000 – NÃO SE APLICA, no valor de R\$ 6.034,64.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2026/2029 e na LDO-2026 do Município e na Lei do Orçamento de 2026.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 05 de março de 2026

VOLMAR
TELES DO
AMARAL:
61639958053
Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

